

Cam.
Municipal



Lei nº 6.139 de 16 de OUTUBRO de 2024

Dispõe sobre a denominação de logradouro Público, na forma que especifica, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**PRAÇA LEONEL CARNEIRO**” o logradouro localizado na Quadra 03 do bairro Bela Vista, na Zona Sul de Teresina.

Art. 2º As características técnicas do logradouro, referido nesta Lei, são aquelas constantes do cadastro mantido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 16 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Renato Berger, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.